



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SEGEJUD

Processo: 1372600-43.2020.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 149/2020

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Google Meet", realizada em 03/12/2020, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença de Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTE DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, resolveu, por unanimidade de votos, **REFERENDAR** o ATO TRT CGP n.º 160/2020 (publicado em 06.11.2020 - DA_e), que, ad referendum, concedeu aposentadoria voluntária à servidora ARACY GUEDES ARNAUD LACERDA no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescidos da gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 17% (dezessete por cento), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.112/90, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente Secretário -FC-05 e 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Secretário-Geral da Presidência -CJ-04, conforme art. 62 da Lei n.º 8.112/90 (redação original) e arts. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001, e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na forma dos arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006, com efeitos a contar de 25 de maio de 2015, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP N.º 237/2015), que o C. TCU considerou ilegal e negou registro.

Observação: ausência justificada da Desembargadora Ana Maria Ferreira Madruga. Comparecimento do Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, em gozo de férias, na forma regimental.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretário Geral Judiciário



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA (Lei 11.419/2006)
EM 10/12/2020 19:08:03 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 440CFC82B.866C11CC85.65D671CE6D.8198CABFA5